



PORTARIA Nº. 005/2022.

“CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS I, II E III TODOS INTEGRANTES DA RESOLUÇÃO Nº 470/2017”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 5º, da Resolução nº 470 de 03 de agosto de 2017, fica reajustado o valor fixado por quilômetro, referente ao reembolso por deslocamento com veículo próprio.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no artigo 4º, § único, da Resolução nº 470 de 03 de agosto de 2017, fica reajustado o valor referente às diárias pagas aos vereadores e Servidores Públicos do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no artigo 15, § 4º da Resolução nº 470 de 03 de agosto de 2017, fica reajustado os valores pagos para custeio alimentação e/ou hospedagem.

Art. 4º - Os reajustes previstos nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria serão no percentual de 10,16% (Dez virgula dezesseis por cento), relativo ao INPC acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Os valores reajustados com o percentual indicado no artigo anterior são os constantes na Tabela do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 12 de janeiro de 2022.

REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

ANEXO I

VALOR DAS DIÁRIAS

| Cargo | Diária Integral (s/ hospedagem) | Diária Integral (c/ hospedagem) | Diária Integral Fora Estado (s/ hospedagem) | Diária Integral Fora Estado (c/ hospedagem) |
|---|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| Vereador Servidores Públicos do Legislativo Municipal | R\$ 70,22 | R\$ 258,27 | R\$ 140,42 | R\$ 516,55 |

VALOR DE CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO E/OU HOSPEDAGEM

| Cargo | Custeio Integral (s/ hospedagem) | Custeio Integral (c/ hospedagem) | Custeio Integral Fora Estado (s/ hospedagem) | Custeio Integral Fora Estado (c/ hospedagem) |
|--|----------------------------------|----------------------------------|--|--|
| Motorista e demais cargos enquadrados no art. 15 | R\$ 70,22 | R\$ 258,27 | R\$ 140,42 | R\$ 516,55 |

VALOR DE REEMBOLSO PARA DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PRÓPRIO

| Descrição | Valor |
|---|--|
| Indenização de despesas de deslocamento com veículo próprio | R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado. |